

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 040/98

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais),.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, *Excelentíssimo Senhor MARCOS MORENO DE ASSIS*, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial para atender despesas com Celebração de Convênio de conformidade com a Lei n.º 4.320, artigo 43.

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Lacerda-MT, para o Exercício Financeiro de 1.998, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), que serão consignados nas Seguintes Dotações Orçamentaria:

| | |
|--|----------------------------|
| 5 - Secretaria Municipal Viação e Obras Publicas | |
| 5.02 - Depto. De Obras e Urbanismo | |
| 137.6447.1.019 - Ampliação de Rede de Água. | |
| 4.0.0.0 - Despesas de Capital | |
| 4.1.0.0 - Investimentos | |
| 4.1.1.0 - Obras e Instalação | (F.125.8) |
| | 170.000,00 |
| Total..... | -----R\$ 170.000,00 |

Art. 3º - Servirão como recursos para cobrir as despesas de que se trata o artigo anterior, a Anulação Parcial das seguintes Dotações Orçamentarias:

| | |
|---|------------|
| 5 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | |
| 5.02 - Departamento de Obras e Urbanismo | |
| 4.0.0.0 - Despesas de Capital | |
| 4.1.0.0 - Investimentos | |
| 4.1.1.0 - Obras e Instalação | (F.89.3) |
| | 130.000,00 |

4


5 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
5.02 - Departamento de Obras e Urbanismo
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações (F.90.3) 20.000,00

5 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
5.03 - Departamento de Estradas e Rodagens
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente (F.98.7) 20.000,00

Total..... R\$ 170.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Fevereiro de 1.997


MARCOS MORENO DE ASSIS
Prefeito Municipal